PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.208

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Fica sem efeito o Art. 2º da Lei nº 1199 de 23 de janeiro de 1971, que passará a ter a seguinte redação: -"O presente Crédito destinar-se-á a compra da casa nº 28 da Rua Dantas Barreto,/ nesta Cidade, despesa de escritura, reforma e adaptação".

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE ABRIL DE 1971.

CLÓVIS LACERDA LEITE
(P R E F E I T O)